

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 058/06.

Ibiúna 19 de Junho de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

- LEIÃO EM SESSÃO.
- COPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES. 20/06/2006.

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 058, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para suplementar a dotação do orçamento vigente da Prefeitura, especificada no artigo 1º do referido projeto.

Referido crédito especial será coberto com excesso de arrecadação previsto no convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a construção da Casa da Criança e do Adolescente no município de Ibiúna.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 172/2006

Recebido em 19 de 06 de 2006

Prazo para o

Recebido em



Secretaria Administrativa

Recebido: 19/06/06

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

172/2006

**PROJETO DE LEI Nº 058.
DE 19 DE JUNHO DE 2006.**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

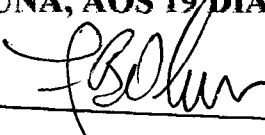
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a construção da Casa da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com excesso de arrecadação previsto no convênio com a Secretaria de assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

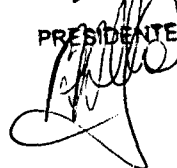
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 20 DE 06 DE 2006

PRESIDENTE SECRETÁRIO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 172/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 172/2006 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a abertura de crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para que o Município de Ibiúna possa atender as despesas com a construção da Casa da Criança e do Adolescente, visando o recebimento de recursos oriundos do convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois abertura do crédito especial correrão por conta do excesso de arrecadação previsto conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito especial é necessário para a efetiva celebração do convênio, contabilização e recebimento dos recursos no caixa da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 20 DE JUNHO DE 2006.

Jamil Marcicano
JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

Segue fls. 02.



COMISSÕES

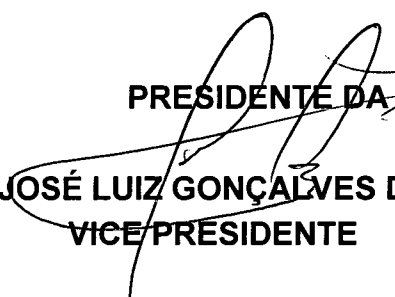
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

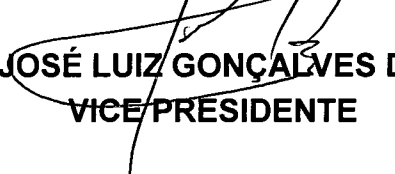
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 172/2006 – fls. 02

 **CHARLES GUIMARÃES**

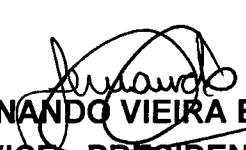
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

 **JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA**
VICE-PRESIDENTE

 **LEONCIO RIBEIRO DA COSTA**
MEMBRO

 **LEONCIO RIBEIRO DA COSTA**

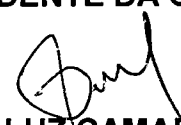
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

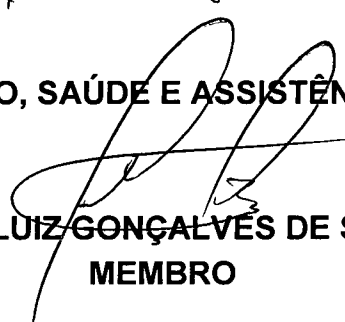
 **FERNANDO VIEIRA BRANCO**
VICE - PRESIDENTE

 **JAIR ALVES DA SILVA**
MEMBRO

 **VALDECIR FRIOLI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

 **DONIZETI LUZ CAMARGO**
VICE - PRESIDENTE

 **JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA**
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 168/2006

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

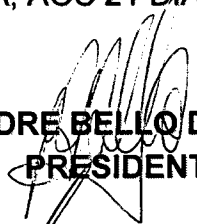
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a construção da Casa da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com excesso de arrecadação previsto no convênio com a Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 382/2006

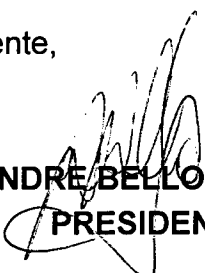
Ibiúna, 21 de junho de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 168/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 058, nesta Casa tramitou com o nº. 172/2006, que “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

PMI
Secretaria Geral
23/06/06
Clécia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

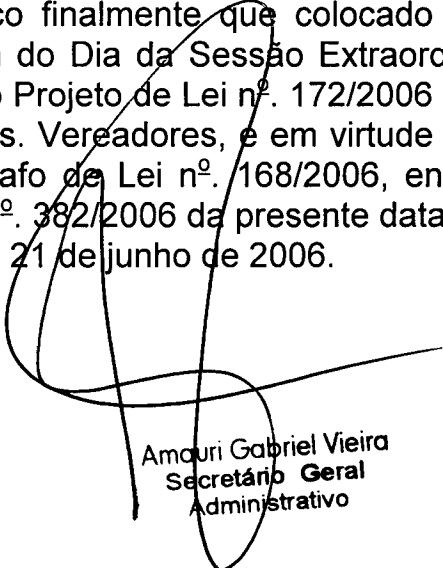
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 172/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de junho de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social; e conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2006 o Projeto de Lei nº. 172/2006 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 20 de junho de 2006.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 20 de junho de 2006 o Projeto de Lei nº. 172/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 168/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 382/2006 da presente data.

Ibiúna, 21 de junho de 2006.


Amouri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo